LEI Nº 2.423, DE 10 DE ABRIL DE 1.980

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo para recapeamento da Avenida Monsenhor Dá Seckler, desta cidade e dá outras providências.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, tado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para recapeamento da Avenida Monsenhor Seckler, desta cidade, numa extensão de, aproximadamente 25.000 m2.

ARTIGO 2º - Fica, desde já, o Poder Executivo autorizado a liberar, receber em doação ou desapropriar, amigável ou judicialmente, às suas expensas áreas indispensáveis para alargamento com duplicação e recapeamento da Avenida Monsenhor Seckler, bem como remover, também às suas expensas, postes de linhas aéreas ou quaisquer outros melhoramentos públicos, porventura existentes e que venham impedir ou retardar a execução dos serviços.

ARTIGO 3º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo, tão logo estejam concluidos os serviços a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, a receber as obras, objeto do Convênio, conservando-as como parte integrante da malha rodoviária do Município.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução do Convênio, correrão através dos recursos próprios constantes do orçamento do Município.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE ABRIL DE 1980.

LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 10 DE ABRIL DE 1980.

NELSON TAVARES - SECRETÁRIO